Rubem Braga

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO | FOLHA | RUBRICA
2993 | 11 | Capelleti

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGIME DE URGÊNCIA

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exª., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 313 a 323 do **Regimento Interno**, Resolução nº 1919/14, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei nº 47/2019 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 2993/2019.

Palácio Atílio Vivácqua,

Identificador: 310030003700360032003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003700360032003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Matéria : Requerimento de Urgencia 3

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO | FOLHA | RUBRICA
2993 | 12 | Capelletti

Reunião : **18º Sessão Ordinária**
Data : **20/03/2019 - 17:18:14 às 17:19:08**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **14 Parlamentares**

N Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Não Votou	
17	Davi Esmael	PSB	Nao	17:18:18
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:18:35
30	Leonil	PPS	Sim	17:18:47
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:18:58
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Nao	17:18:18
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:18:32
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:18:38
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:18:23
28	Sandro Parrini	PDT	Não Votou	
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:18:24
25	Virgínia Brandão	PPS	Sim	17:18:50
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:18:23

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	9	2	11

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 3100300037003600320037003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003700360032003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO: FOLHA: RUBRICA
2993 | 13 | Capelleti

Emenda ao Projeto de Lei nº 47/2019, Oriundo do Processo nº 2993/2019, na Forma do Art. 221 e seguintes do Regimento Interno.

Acrescenta o Inciso XX ao Art 4º da Lei nº 3.730, de 5 de junho de 1991.

Art. 1º. O Art. 1º do projeto de Lei nº 47/2019 passa a ser Acrescido com o Inciso XX do Art. 4º com seguinte Redação:

(...)

Art. 4º (...)

XX – Cultura Religiosa

Leopoldo PPS

Wanderson Maranhão

Identificador: 310030003700360032003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003700360032003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROTOCOLO
2993 | 14

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa acrescentar o inciso XX ao art. 4° da Lei 3.730, de 5 de junho de 1991, que instituiu o "Projeto Cultural Rubem Braga", para o fim de incluir no rol das áreas abrangidas pela referida Lei a cultura religiosa, assim entendida toda manifestação a ela relacionada, a fim de que possam receber recursos públicos.

Nesses termos, objetivamente quanto à cultura, na sua acepção genérica e específica, importa tecer comentários, ainda que breves, como argumento da fundamentação da presente proposição.

Sabe-se que cultura não é algo natural. Significa dizer que onde houver atuação humana ali haverá cultura. Sendo assim, cultura, *latu sensu*, conforme ensinamento de José Luiz dos Santos[1], é "uma dimensão do processo social, da vida de uma sociedade". Diz respeito a "tudo aquilo que caracteriza a existência social de um povo ou nação, ou de grupos no interior de uma sociedade", digam essas características respeito às maneiras de conceber e organizar a vida social ou a seus aspectos materiais.

Entendido dessa forma, cultura, em sentido estrito, conforme também leciona José Luiz dos Santos, é religião, crença, lenda; arte; esporte; jogos; tecnologia; estudo; educação; formação escolar; manifestações artísticas, como o teatro, a música, a pintura, a escultura; meios de comunicação de massa, tais como o rádio, o cinema, a televisão; festas e cerimônias tradicionais; modo de se vestir; comida; idioma; literatura, conhecimento filosófico, científico e artístico; tendências de pensar a vida e a sociedade.

Fixada essa premissa, e com base Lei municipal n°. 8.67/2014, Lei estadual n°. 1.024/2014 e Lei nacional n°. 8.313/1991 (Lei *Rouanet*), que restabelece princípios da Lei 7.505/1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências, a toda evidência que não se pode negar o patrocínio com dinheiro público dos eventos relacionados à cultura religiosa, até porque os religiosos também fazem parte do rol dos sobrecarregados contribuintes, financiadores de fato dos serviços públicos e mantenedores da máquina estatal, razão pela qual é possível negar-lhe a devida contraprestação pelo recolhimento tributário a que são obrigados pela Administração Pública.

Importa por fim referenciar que o Poder Público e o Direito não podem desprezar esse importante segmento da sociedade brasileira, sob o argumento errôneo de que o Estado é (ou deva ser) laico.

1 Santos, José Luiz dos. O que é Cultura. São Paulo: Brasiliense, 2012.

Identificador: 310030003700360032003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003700360032003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROTOCOLO GERAL
2993 15

Não sem motivos, como é do conhecimento geral, a ruptura da visão religiosa do mundo social e da vida humana, ocorrida no século XIX, levada a efeito pelas então "novas teorias biológicas e sociais sobre a origem e transformação da sociedade e das espécies de vida (...), culminaram com uma visão da humanidade firmemente ancorada numa teoria da evolução das espécies, ou seja, da humanidade como uma espécie animal produzida por transformações a partir de outras formas de vida", contrárias às "ideias anteriormente dominantes, de cunho religioso, e que pregavam ter sido o homem criado diretamente pela divindade, uma divindade que atuava também na história das sociedades humanas"[2].

Reconhecer como verdadeira essa nova concepção, é atribuir ao Estado brasileiro legitimidade para, em desfavor da esmagadora maioria dos brasileiros[3], impor a esses religiosos a ideia de que o ser humano é fruto de uma evolução, em flagrante desrespeito e oposição à sua convicção e liberdade constitucional religiosa[4], além de que os eventos relacionados à cultura religiosa não poderão receber benefícios públicos quando de sua manifestação (cultural-religiosa), o que não se pode aceitar como razoável, legítimo, legal, cultural.

Significa afirmar também que para os brasileiros, artistas de profissão, para serem beneficiados pela legislação brasileira de incentivo à cultura, não poderão realizar projetos de natureza religiosa, salvo se negarem que o ser humano é resultado da criação divina, o que, como já dito, significa desrespeito à liberdade religiosa, conseguida às duras penas (sofrimentos).

Resumindo, os eventos relacionados à cultura religiosa, por si só, não representam óbice ao recebimento de subvenção pública, razão pela qual a aprovação desse importante projeto de lei é medida de justiça.

---

2 Santos, José Luiz dos. O que é Cultura. São Paulo: Brasiliense, 2012.

3 De acordo com o Censo de 2010 realizado pelo IBGE, 92% dos brasileiros têm uma religião.

4 Art. 5° Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

Identificador: 310030003700360032003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003700360032003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO | FOLHA | RUBRICA
2993 | 16 | [illegible]

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de
Em 21/03/2019
[illegible]
Presidente

Aprovado com Emenda

Identificador: 3100300037003600320037003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003700360032003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Matéria : CCJ Projeto de Lei nº ~~34~~ 47/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROTOCOLO
2993 17 Capelleti

Reunião : 19º Sessão Ordinária
Data : 21/03/2019 - 17:03:25 às 17:05:06
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 13 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	17:04:24
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:04:35
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:04:26
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:04:31
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:04:59

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	5	0	5

PRESIDENTE

SECRETARIO

Aprovado com Emenda.

Identificador: 310030003700360032003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003700360032003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO | FOLHA | RUBRICA
2993 | 18 | Capelleti

Comissão de Finanças

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de
Em 21/03/2019

Presidente

Identificador: 3100300037003600320037003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003700360032003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Matéria : ~~CDCF~~ Projeto de Lei nº ~~24~~ 47 /2019

FINANÇAS

Reunião : **19º Sessão Ordinária**
Data : **21/03/2019 - 17:05:44 às 17:06:23**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **8 Parlamentares**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROTOCOLO
2993 19

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:06:12
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:06:04
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:06:02

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
3	0	3

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 310030003700360032003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 3100300037003600320037003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROTOCOLO
2993 | 20

Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Leis

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de
Em 26/03/2009

Presidente

Identificador: 310030003700360032003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003700360032003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Matéria : CDCF Projeto de Lei nº 24/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
2993 21 Capelleti

Reunião : **19º Sessão Ordinária**
Data : **21/03/2019 - 17:05:44 às 17:06:23**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **8 Parlamentares**

N Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:06:12
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:06:04
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:06:02

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	3	0	3

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 3100300037003600320037003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003700360032003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO FL. RUBRICA
2993 22

Comissão de Cultura e turismo.

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de
Em 21/03/2019
Presidente

Identificador: 310030003700360032003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003700360032003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Matéria : CCT Projeto de Lei nº 47/2019

Reunião : **19ª Sessão Ordinária**
Data : **21/03/2019 - 17:09:47 às 17:10:24**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **5 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	17:10:14
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:10:11
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:10:08

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	3	0	3

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 310030003700360032003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003700360032003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO

2993 | 24 | Copelleti

Ao DEL
APROVADO COM EMENDA, ENCAMINHA-SE
À COMISSÃO JUSTIÇA PARA REDAÇÃO-FINAL.
Em, 21/03/2019

Presidente da Câmara

À Secretaria das Comissões Permanentes
Para encaminhar a Comissão de Justiça para fins de Redação Final
Em 22/03/2019

Diretor do DEL

Identificador: 3100300037003600320037003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003700360032003700 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.